



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 108.755

DATA 21/05/2010

C.L.
INSCRIÇÃO

IMÓVEL – Fração ideal de 0,0056707 do respectivo terreno, que corresponderá ao **Apartamento 207 do Bloco "01"**, com direito a vaga de garagem nº 11, do edifício a ser construído na **RUA FLORA RICA Nº 30**, medindo o terreno designado por **Lote 02 do PAL 47.419**, de 3ª categoria da **ESTRADA ADHEMAR BEBIANO**, medindo 28m99 de frente, mais 9m96 em curva subordinada a um raio interno de 6m00, concordando com o alinhamento da rua Flora Rica, por onde mede 156m50, mais 15m00 em curva subordinada a um raio interno de 11m00, concordando com o alinhamento da rua Valinhos, por onde mede 36m64; 205m71 à esquerda em 03 segmentos de 15m00 + 32m60 + 158m11..

PROPRIETÁRIA - **CONSTRUTORA TENDA S/A**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 71.476.527/0001-35

TÍTULO AQUISITIVO - Adquirido de Yolanda Aguiar de Lima e outros, conforme escritura do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu - RJ, Livro nº 103/5, Fls. 198/200 de 12/11/2009, e escritura de rerratificação do mesmo Cartório, datada de 06/04/2010, Livro 104, Fls. 084/085, registradas em 21/02/2010, no Livro 2, Ficha 01, Matrícula nº 107.129, nos atos R.2/AV. 3; transportado para o Livro 2, Ficha, 01, Matrícula nº 107.131. O Oficial

AV. 1 – 21/05/2010 - CONSIGNAÇÃO.

Certifico, que esta matrícula foi aberta, face ao **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA**, registrado no Livro 2, Ficha 01, no ato R.2, da matrícula nº 107.131, nesta data. O Oficial

R. 2 – 02/03/2012 - COMPRA E VENDA - (Prot. 352.356)

Nos termos do instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 28/03/2011, **CONSTRUTORA TENDA S/A**, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula pelo preço de R\$109.508,11, sendo R\$1.960,00 por recursos próprios, R\$17.369,01 por saldo da conta vinculada do FGTS, R\$5.723,00 por desconto concedido pelo FGTS e R\$84.456,10 pelo financiamento da credora a **ANDRE EMILIO COSTA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo, DETRAN/RJ 00841863428, CPF 023.482.227-95, residente e domiciliado nesta cidade; tendo o imposto de transmissão sido declarado isento com base legal na Lei nº. 5.065/2009, e guia n.º. 1.641.029. O Oficial

R. 3 – 02/03/2012 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – (Prot. 352.356).

Pelo instrumento particular da Caixa Econômica Federal/CEF de 28/03/2011, **ANDRE EMILIO COSTA**, já qualificado, na qualidade de devedor fiduciante, pelo valor de R\$84.456,10, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula para a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, em garantia do empréstimo desse mesmo valor, que deverá ser pago em 300 prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 28/04/2011, no valor de R\$684,11, sendo a taxa nominal de juros de 5,5000% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 5,6409% ao ano, constando ainda, o prazo de carência de 60 dias para efeito de intimação de devedor fiduciante e que para efeito de leilão (artº 24, VI, Lei 9514/97), foi atribuído ao imóvel o valor de R\$108.000,00. O Oficial.

(CONTINUA NO VERSO)